



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no **CNPJ nº 28.576.080/0001-47**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1916/2022**, fará realizar, **no dia 14 de julho de 2022 às 10:00 horas**, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pela **Lei Municipal nº 961**, de 30/08/2005, pelo **Decreto Municipal nº 106**, de 23/12/2005, pelo **Decreto Municipal nº 015/2020**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes.caixa.gov.br:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	14	07	2022	8:00
Limite para o recebimento da proposta	14	07	2022	8:30
Data da realização do Pregão	14	07	2022	10:00
Processo nº	1.916/2022			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	01/07/2022			
Portal	www.licitacoes.caixa.gov.br			
Número da licitação no portal	019/2022			

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.licitacoes.caixa.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

1.4 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a Contratação de empresa especializada em **Exibição de Projeção Mapeada** (Vídeo Mapping), com produção, edição, criação e exibição de vídeos inclusos, para atender o evento "**Inauguração da Estação de Ipiabas**", no **Projeto Ipiabas 05 Estações**, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**.

3- LOCAL DE ENTREGA

3.1 A unidade responsável por receber todas as fases do objeto será a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

3.2 A empresa terá o prazo de **10(dez) dias** para apresentação dos serviços que será aprovado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí**, após a emissão da **Ordem de Serviço** emitida pela área requisitante.

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMTC	01.20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.99	0000

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Somente poderá participar do presente pregão as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).

7.1.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

7.2 Como requisito para participação no **pregão eletrônico**, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos se entende que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do **PREGÃO** o **licitante deverá se credenciar**, conforme **horário fixado no Edital**, para apresentação da proposta do pregão no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total, por item, marca/operadora e demais informações necessárias**, até o horário previsto no **item 1.1.**

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

9.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.4.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

10.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá preparar sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

10.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da **melhor proposta apurada**.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar pelo sistema eletrônico, NA ETAPA DE LANCES.

11.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de **até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

11.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 13**, no prazo máximo de **até 02(duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo **de até 04(quatro) dias úteis e deverá anexar a documentação e as propostas atualizadas no site onde foi realizado o Pregão.**

11.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**.

12.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.4 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, esta negociação pelo sistema eletrônico, será formalizada em Ata.

12.4.1 Lavrar-se-á **ata circunstanciada**, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

12.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

12.6 **Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do órgão, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.**

12.7. Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração (Anexo VI)** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Edital.

12.8 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) **Cédula de identidade e CPF de 01(um) dos sócios ou do diretor;**
- b-) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c-) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f-) A **sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;
- g-) A Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, **em se tratando de sociedade cooperativa.**

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual,

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, **certidão comprobatória** de que o licitante, em razão do objeto social, **está isento de inscrição municipal**;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

13.1.2.1 As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

13.1.4 Qualificação Técnica

a) A empresa licitante deverá apresenta certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) A empresa licitante poderá realizar Visita Técnica, se houver necessidade, para verificação do local onde será executado o serviço.

13.1.5 Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.6 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VIII e de Requisitos de Habilitação Anexo - IX.

13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no site www.licitacoes.caixa.gov.br - **no prazo de até 03(três) horas**. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, **no prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

13.4 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, **para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.**

13.5 Transcorrido o prazo de **04(quatro) dias úteis** para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

14. DOS RECURSOS

14.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Autoridade Competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela **Autoridade Competente**.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Autoridade Competente**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

15.4 Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, **(Anexo VII)** o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, **Declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I- menos de 100(cem) empregados, está isento;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V – acima de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).

15.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

15.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

16 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

16.1 A empresa terá o prazo de **10(dez) dias** para apresentação dos serviços que será aprovado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí**, após a emissão da **Ordem de Serviço** emitida pela área requisitante.

16.1.1 Deverá apresentar à Secretaria de Turismo e Cultura para **aprovação**, em **até 10 (dez) dias** antes da exibição do vídeo, todos os elementos de produção, trabalho de edição, seleção de imagens pesquisadas, vinhetas, cartelas, gráficos e demais elementos gráficos selecionados;

16.1.2 Os materiais/equipamentos necessários para a realização dos serviços deverão ser instalados e testados com **no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a realização do evento**, sendo que a **data do evento será marcada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

17.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

17.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

17.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.7 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;

18.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**, será imposta pelo **Ordenador de**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Despesa;

18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:

- a)** não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **PMBP**, prevista na alínea d, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **PMBP** pelos prejuízos causados.

18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

18.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o **valor do Contrato**, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de **rescisão unilateral do Contrato** pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

18.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

item **18.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea **d**, do item **18.1**.

18.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **autoridade competente**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.12 As penalidades previstas no item **18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com o **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **CONTRATANTE**, no **Cadastro de Fornecedores do PMBP**.

19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III)**.

19.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

19.3 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, assim como a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

19.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 19.3 e 20.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o **prazo de 10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

19.5 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

19.6 No caso do **item 19.5** será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 01 (um) ano**.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta de Contrato;

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

- Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;**
- Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- Anexo VII Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;**
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;**
- Anexo IX Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;**
- Anexo X Tabela de Preços Unitários (estimados).**

20.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, será marcada nova data para prosseguimento dos trabalhos.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.10 O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, ____ de _____ de 2022.

Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em **Exibição de Projeção Mapeada** (Video Mapping), com produção, edição, criação e exibição de vídeo inclusos, para atender o evento: "**Inauguração da Estação de Ipiabas**", no **Projeto Ipiabas 05 Estações**, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações no presente **Termo de Referência**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A projeção mapeada ou video mapping, como também é conhecida é um recurso que une tecnologia e fascínio em uma só técnica. Essa técnica utiliza projetores de imagens em uma estrutura tridimensional, a qual é previamente mapeada por algum software especializado, permitindo que você "direcione" a luz, projetando imagens em superfícies irregulares (como prédios, estandes e palcos), exatamente na região que receberá o conteúdo visual, fazendo parecer que o vídeo, seja ele produzido em **2D** ou **3D** se encaixa na estrutura dando o efeito de movimento ao objeto que recebeu a projeção.

2.2 Além da capacidade de customização e automação — características que também podem ser encontrada em painéis de **LED**, por exemplo —, a **projeção mapeada** possui um nível de adaptação ao qual nenhum outro equipamento de iluminação consegue chegar. Graças a isso, a projeção mapeada pode criar efeitos visuais surreais, capazes de proporcionar uma experiência única para o público do seu evento. Além de, claro, poder transformar qualquer estrutura em uma superfície animada ou interativa.

2.3 Os eventos artístico-culturais, geralmente, constituem-se de manifestações populares espontâneas, atuando como oportunidades de lazer, recreação e entretenimento para a população de um local, região e, também para os turistas e se confirmam por serem eventos que valorizam a comunidade, aumentando a sua autoestima e incentivando o amor por tudo o que o grupo social é, pois ele vê o seu modo de vida sendo 'apreciado' por visitantes.

2.4 O recurso escolhido servirá para promover a convivência em espaço público, com a intenção de convidar a população e os turistas a apropriarem-se da sua história por meio da arte e da cultura, apresentando o equipamento como mais um produto turístico cultural para o município de Barra do Piraí, durante o evento de "**Inauguração da Estação de Ipiabas**".



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

2.5 A data do evento será marcada oficialmente com a entrega da **Estação de Ipiabas** revitalizada. O acontecimento se caracteriza como ideal para dar visibilidade ao polo gastronômico, reafirmar o posicionamento turístico do Distrito de Ipiabas e incrementar a economia local.

2.6 Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.
01	Contratação de empresa especializada em Projeção Mapeada (Vídeo Mapping), com produção, edição, criação e exibição de vídeo inclusos, para atender o evento: " Inauguração da Estação de Ipiabas ", no Projeto Ipiabas 05 Estações , em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	SERVIÇOS	01

3.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- a) Produção de filme e projeção, com **enredo específico criado** pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, com equipamentos multimídias de alta resolução: **02 (dois)** projetores, com mínimo de **16.000 (dezesesseis mil) ansi lumens** cada, para projeção na fachada da **Estação de Ipiabas**, com tempo mínimo de 06 (seis) minutos de exibição;
- b) Produção e direção geral do vídeo para uso em videomapping, de 01 (um) vídeo de no mínimo 06 (seis) minutos;
- c) Roteirização (em conjunto com as equipes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) do vídeo a ser exibido;
- d) Direção de arte do vídeo a ser exibido;
- e) Edição e manipulação de imagem do vídeo a ser exibido;
- f) Inserção de caracteres no vídeo a ser exibido;
- g) Produção de efeitos sonoros para o vídeo a ser exibido;
- h) Reconhecimento e compreensão do espaço cenográfico com a devida integração com as demais especificidades, como: cenário, iluminação, entre outras que estarão acontecendo no mesmo dia e hora da exibição. A Secretaria de Turismo informará a programação para que haja tal sincronização;
- i) Sincronização do vídeo com o projeto expositivo com as demais especificidades, como: cenografia, iluminação, entre outras. A Secretaria de Turismo informará a programação para que haja tal sincronização;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

- j) Mapeamento do espaço cenográfico Estação de Ipiabas a para a projeção do vídeo a ser exibido;
- k) Licenciamento do vídeo e imagens utilizadas do vídeo a ser exibido;
- l) Sistema operacional e tecnológico para adequação do mapeamento, de acordo com o espaço cenográfico;
- m) Criação de sistema de operação dos conteúdos para projeção do vídeo a ser exibido;
- n) Montagem e desmontagem do aparato de projeção, bem como manutenção e ajustes, sempre que necessários, ao longo do período expositivo;
- o) Apresentar à Secretaria de Turismo e Cultura para aprovação, em **até 10 (dez) dias** antes da exibição do vídeo, todos os elementos de produção, trabalho de edição, seleção de imagens pesquisadas, vinhetas, cartelas, gráficos e demais elementos gráficos selecionados;
- p) Ajustar a edição, quando e se for solicitado pela Secretaria de Turismo e Cultura até que o vídeo fique aprovado pela mesma;
- q) Entregar também o arquivo do vídeo nos formatos: MOV, AVI e MP4;
- r) A empresa contratada deverá apresentar por escrito ou gravadas as autorizações de uso de imagem;
- s) Todo o material produzido será de propriedade do contratante, com direito de uso exclusivo, por tempo indeterminado;
- t) Todos os licenciamentos e custos envolvidos deverão estar contidos no valor total indicado neste termo;
- u) A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí** indicará o gestor do contrato, que, terá livre acesso a todas as etapas da edição dos vídeos, inclusive, acompanhar pessoalmente a montagem, sem prejuízo para a execução do serviço e o cumprimento dos prazos.

3.3 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO:

3.3.1 Será exibido o vídeo de projeção mapeada 04 (quatro) vezes durante a programação de inauguração da Estação de Ipiabas, conforme programação criada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para atingir o maior número de telespectadores durante a realização do evento, seja de forma presencial ou àqueles que estiverem assistindo pela internet.

3.4 JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA (QUANTITATIVO):

3.4.1 A Projeção Mapeada (Video Mapping) é uma atração com o mesmo apelo de um show, onde sua exibição causa um impacto visual e uma experiência sensorial capaz de transformar o estado de espírito daqueles que o assistem. O conteúdo da projeção para o evento que será idealizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura irá transformar a experiência daqueles que assistem em uma experiência única, para que a inauguração seja marcada na memória de todos, aumentando assim o desejo de utilizar o equipamento turístico inaugurado em questão, que faz parte do projeto Ipiabas 05 Estações.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 As estruturas para a exibição do vídeo, serão instaladas na Praça de Ipiabas, bem como os serviços serão prestados no local do evento e deverão seguir rigorosamente o estabelecido em contrato.

4.2 Os serviços contemplarão a produção e edição de 01 (um) vídeo de 06 (seis) minutos de duração:

4.2.1 A temática do vídeo deverá ser conforme argumento curatorial, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí;

4.2.2 O material fará diálogo com a cenografia do evento, funcionando com horários pré-estabelecidos de acordo com a necessidade desta Secretaria, durante todo o período expositivo.

4.2.3 A empresa terá o prazo de 10(dez) dias para apresentação dos serviços que será aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela área requisitante.

4.3 Os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser instalados e testados com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a realização do evento, sendo que a data do evento será marcada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.4 Condições para recebimento provisório e definitivo:

4.4.1 Prazos: Não aplicável.

5 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1 Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2 Poderá ser realizada visita técnica, se houver necessidade, para verificação do local onde será executado o serviço.

6.3 A Projeção Mapeada será realizada conforme programação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí para a inauguração do equipamento turístico Estação Ferroviária de Ipiabas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

7 PERÍODO DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

8 TERMO DE CONTRATO:

8.1. O objeto não irá demandar a formalização de instrumento de contrato.

8.2 Não será exigida garantia de execução contratual.

9 OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto a **CONTRATADA**.

9.2. Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Efetuar a entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens e serviços contratados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de imediato a observação do técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou expressamente autorizado pelo contratante;

9.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, **exceto na condição de aprendiz** para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3 Não será permitida a subcontratação do objeto.

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1 Não demandará formalização de contrato e nem previsão de reajuste.

10.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento contratual ou nota de empenho.

11 PENALIDADES:

11.1 A empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega do objeto, estará sujeita às sanções estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela contratada, em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos produtos/serviços, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

12.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a descrição completa dos produtos/serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

12.3 Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Certidões Negativas com datas de validade vigente).

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A dotação orçamentária seguirá conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMTC	20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.00	0000

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através dos servidores:

- Gestor: Leonardo José Moreira da Silva – Matrícula 9960.
- Fiscal: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira – matrícula 11.583.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

15.2 No interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

15.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento do objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

16. ANEXO(S) DOTR:

16.1 Não há anexo.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2022.

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira
Matrícula: 11.583

Rafael Santos Couto
Matrícula: 11.216



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			Licitação por: Pregão Eletrônico		
ANEXO II			A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs.		
Proposta de Preços			Requisição: nº 002/2022		
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2022			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Preço Total (R\$)
01	002.054	Contratação de empresa especializada em Exibição de Projeção Mapeada (Video Mapping), com produção, edição, criação e exibição de vídeo inclusos, para atender o evento: "Inauguração da Estação de Ipiabas" , no Projeto Ipiabas 05 Estações; Observação: conforme Termo de Referência;	Sv.	01	R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: vide Termo de Referência Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: vide Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO III

CONTRATO Nº _____ / 2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL
_____ E A
EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ente de direito público, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, neste ato representado por SR. MÁRIO REIS ESTEVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº _____ DETRAN/RJ e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, com fundamento no processo administrativo nº 1.916/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 015/2020, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005 do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em **Exibição de Projeção Mapeada** (Vídeo Mapping), com produção, edição, criação e exibição de vídeos inclusos, para atender o evento: "**Inauguração da Estação de Ipiabas**", no **Projeto Ipiabas 05 Estações**, conforme especificação contida no **Termo**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

de Referência (Anexo I) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será fornecido de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de () contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para publicação deverá ser estipulado no momento do envio das matérias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) entregar a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir o serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- o) Executar o serviço de acordo com o definido no termo de referência;
- p) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- q) na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

I - menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;

II- de 100 até 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhentos) empregados, 3% (três por cento);



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

IV – de 501(quinhentos e um) a 1000(mil) empregados,..... 4% (quatro por cento);
V – de 1001(mil e um) empregados, em diante 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

SECRETARIAS	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMTC	01.20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.99	0000

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência**, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea q, cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a declaração de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas **pela autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta **pelo Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

Parágrafo Sétimo - A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no **prazo de 10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº .laiciduj oãçazirotua aivérp a mes ,ADATARTNOC alep ,39/666.8 ↵

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Anexos:

Anexo I – planilha de preços



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Anexo I

Planilha de preços

Contrato nº _____/2022

OBJETO:

FORNECEDOR:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em Exibição de Projeção Mapeada (Video Mapping), com produção, edição, criação e exibição de vídeo inclusos, para atender o evento: "Inauguração da Estação de Ipiabas", no Projeto Ipiabas 05 Estações;	SV	01	
			Total Geral	R\$



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº 69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Eletrônico nº 019/2022**

Prezados,

A _____
(empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante) – <nome> - <qualificação>, para
representá-la no Procedimento Licitatório da **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, podendo
para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em
referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar
documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações,
concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (DECLARAÇÃO ME/EPP)

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2022

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: (___) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou (___) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº 019/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 019/2022** referente ao **Processo Administrativo n.º 1916/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.916/2022

Data: 07/02/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO X

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ESTIMADOS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em Exibição de Projeção Mapeada (Video Mapping), com produção, edição, criação e exibição de vídeo inclusos, para atender o evento: "Inauguração da Estação de Ipiabas" , no Projeto Ipiabas 05 Estações;	SV.	01	R\$ 30.000,00
Total Geral				R\$ 30.000,00